DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.rubiacea.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubiacea

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RUBIÁCEA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Outros Atos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rubiácea, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rubiácea poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rubiacea.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubiacea
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rubiácea
CNPJ 44.437.549/0001-13
Avenida Ministro Konder, 108 - Centro
Telefone: (18) 3697-9117
Site: www.rubiacea.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubiacea

Câmara Municipal de Rubiácea
CNPJ 01.623.150/0001-14
Avenida Ministro Konder, 128 - Centro
Telefone: (18) 3697-1300
Site: www.camararubiacea.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rubiácea garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rubiacea.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubiacea

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.rubiacea.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubiacea

PODER EXECUTIVO DE RUBIÁCEA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.469, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

REVOGA OS ARTIGOS 14 E 15 DO DECRETO Nº 2.468, DE 12 DE MARÇO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE AS PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES SOBRE A FASE EMERGENCIAL A SER ADOTADA NO MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA, EM RAZÃO DA PROLIFERAÇÃO DO COVID-19 E O COLAPSO NA SAÚDE EM TODO O ESTADO DE SÃO PAULO, CONFORME DECRETO ESTADUAL Nº 64.994 DE 28 DE MAIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam revogados os artigos 14 e 15 do Decreto nº 2.468, de 12 de março de 2021.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rubiácea, 15 de março de 2021.

Júlio César Felismino

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO e ARQUIVADA na Secretaria Municipal de Administração, na data acima.

Nilton César Rodrigues

Secretário Municipal de Administração

Outros Atos

PREFEITURA DE RUBIÁCEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PLANO MUNICIPAL DE OPERACIONALIZAÇÃO DA VACINAÇÃO CONTRA COVID 19 2021

1. INTRODUÇÃO

A covid-19 é a maior pandemia da história recente da humanidade causada pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2), que causa infecção respiratória aguda potencialmente grave. Trata-se de uma doença de elevada transmissibilidade e distribuição global. A transmissão ocorre principalmente entre pessoas por meio de gotículas respiratórias ou contato com objetos e superfícies contaminadas. Segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), cerca de 40% das pessoas têm a forma leve ou moderada da doença, porém aproximadamente 15% delas desenvolvem a doença severa necessitando de suporte de oxigênio. Tem-se ainda que 5% da população que é afetada com a forma grave da doença e pode vir a desenvolver além das complicações respiratórias, complicações sistêmicas como trombose, complicações cardíacas e renais, sepse e choque séptico. Para conseguir atingir o objetivo de mitigação dos impactos da pandemia, diversos países e empresas farmacêuticas estão empreendendo esforços na produção de uma vacina segura e eficaz contra a covid-19. O planejamento da vacinação nacional é orientado em conformidade com o registro e licenciamento de vacinas, que no Brasil é de atribuição da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), conforme Lei nº 6.360/1976 e regulamentos técnicos como RDC nº 55/2010, RDC 348/2020 e RDC nº 415/2020. Ressalta-se ainda a RDC nº 444, de 10 de dezembro de 2020, que estabelece a autorização temporária de uso emergencial, em caráter experimental, de vacinas COVID-19 para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional, decorrente do surto do novo coronavírus (SARS-CoV-2). Trata-se de normativa que estabelece os critérios mínimos a serem cumpridos pelas empresas para submissão do pedido de autorização temporária de uso emergencial durante a vigência da emergência em saúde pública, detalhados no Guia da Anvisa nº 42/2020. Ressalta-se que a vacinação é gratuita.

Segundo IBGE em 2020, Rubiácea têm uma população de 3162 pessoas sendo 409 idosos.

Tiago Vinicius Santiago
Secretário Municipal de Saude
RG. 47397 809-X

PREFEITURA DE RUBIÁCEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Faixa etária	Quantidade
90 anos ou +	**10**
80 a 89 anos	**051**
75 a 79 anos	**052**
70 a 74 anos	**076**
65 a 69 anos	**085**
60 a 64 anos	**135**

2. OBJETIVOS DO PLANO

Objetivo geral

- Redução da morbimortalidade causada pelo coronavírus, bem como a manutenção do funcionamento da força de trabalho dos serviços e a manutenção do funcionamento dos serviços essenciais.
- Estabelecer as ações e estratégias para a operacionalização da vacinação contra a covid-19 em Rubiácea, garantindo o cumprimento das normas sanitárias de segurança para atingir o público alvo em todas as etapas.

Objetivos específicos

- Apresentar a população-alvo e grupos prioritários para vacinação em cada fase proposta;
- Planejar e programar as ações oportunas para operacionalização da vacina no município a fim de evitar intercorrências com o armazenamento, logística, administração do imunobiológico sem nenhuma perda de dose.
- Prover recursos humanos e recursos materiais necessários.
- Vacinar o os grupos de maior risco de desenvolvimento de formas graves e óbitos pela doença;
- Vacinar trabalhadores da saúde para manutenção dos serviços de saúde e capacidade de atendimento à população;
- Vacinar os indivíduos com maior risco de infecção;
- Vacinar os trabalhadores dos serviços essenciais.

Tiago Vinicius Santiago
Secretário Municipal de Saude
RG. 47 897 809-X

PREFEITURA DE RUBIÁCEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GRUPOS PRIORITÁRIOS / POPULAÇÃO ALVO

Para essa primeira etapa, o público alvo da Campanha Nacional de Vacinação contra o Covid 19 foi priorizado segundo os critérios de exposição à infecção e de maiores riscos para agravamento e óbito pela doença, considerando o quantitativo de vacinas disponíveis. Assim, até a disponibilidade de mais doses, o Ministério da Saúde recomenda a vacinação no Brasil para os seguintes grupos:

Trabalhadores da Saúde (equipes de vacinação que estiverem inicialmente envolvidas na vacinação dos grupos elencados para as 6 milhões de doses, trabalhadores dos serviços de saúde públicos e privados, tanto na urgência quanto na atenção básica, envolvidos diretamente na atenção/ referência para os casos suspeitos e confirmados de covid 19, trabalhadores das instituições de longa permanência de Idosos e de residências Inclusiva para jovens e adultos com deficiência) e demais trabalhadores de saúde;

Pessoas idosas residentes em instituições de longa permanência;

Pessoas a partir de 18 anos de idade com deficiência residentes em residências Inclusivas;

População indígenas vivendo em terras indígenas todos os trabalhadores da saúde serão vacinados e a ampliação da cobertura desse público será gradativa, assim como para os demais públicos prioritários elencados no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid 19, a partir da disponibilidade de vacinas.

2. SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA DA COVID-19

Desde o início de 2020, a covid-19 dispersou-se rapidamente pelo mundo e até o dia 03/03/2021 às 19 horas no Brasil a síntese de casos, óbitos e mortalidade / 100 mil habitantes consta:

	Casos	Óbitos	Mortalidade
Brasil	10.718.630	259.271	123,4%
Região Sudeste	3.879.704	119.091	134,8%
Região Nordeste	2.507.249	57384	100,5%
Região Sul	2.007.2018	32.433	108,2%
Região Norte	1.181.460	27.582	149,7%
Região Centro Oeste	1.142.999	22.781	139,80

Tiago Vinicius Santiago
Secretário Municipal de Saúde
RG. 47 397 809-X

PREFEITURA DE RUBIÁCEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3. PRINCIPAIS PREMISSAS DO PLANO

Algumas definições contidas neste plano são dinâmicas, condicionadas as características e disponibilidade das vacinas aprovadas para o uso emergencial, e precisarão ser ajustadas como, por exemplo, adequação dos grupos prioritários, população-alvo, capacitações e estratégias para a vacinação.

Será atualizado conforme as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde do Estado de São Paulo e Ministério da Saúde

4. ESTRATÉGIAS DE VACINAÇÃO

Para a vacinação, serão considerados os profissionais que atuam em espaços e estabelecimentos de assistência e vigilância em saúde. Desta maneira, serão contemplados tanto os profissionais da saúde, enfermeiras, médicos, psicólogos, nutricionista, fisioterapeutas, fonoaudióloga, farmacêuticos, dentistas, biomédico, assistentes sociais, médico veterinário, estagiários da área técnica, pessoal da secretaria e setor de agendamentos, agentes de saúde, motoristas de ambulância, vigilância sanitária, e seus respectivos técnicos e auxiliares quanto os trabalhadores de apoio, como recepcionista e auxiliar de limpeza, ou seja, aqueles que trabalham no serviço de saúde.

Incluem-se ainda os profissionais que atuam em cuidados domiciliares, como os cuidadores de idosos, bem como os do sistema funerário e coveiro que conduzem o processo de enterro e que tenham contato com cadáveres /covas potencialmente contaminadas. Aposentados pela saúde fora de suas atribuições deverão aguardar a fase de acordo com a sua idade, seguindo o protocolo de vacinação.

Haverá diferentes tipos de equipe de vacinação, de acordo com a estratégia, quais sejam:

- Postos de Vacinação fixos;
- Postos de Vacinação Volantes;
- Equipe de vacinação para os acamados.

Tiago Vinicius Santiago
Secretário Municipal de Saude
RG. 47 397 809-X

PREFEITURA DE RUBIÁCEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5. IMUNOBIOLÓGICO, LOGÍSTICA E INSUMOS

A Campanha de vacinação contra a COVID-19 iniciará com a vacina desenvolvida pelo laboratório Sinovac em parceria com o Butantan, que contém o vírus SARS-CoV-2 inativado. A vacina proveniente do laboratório Sinovac/Butantan, deverá ser administrada exclusivamente por via intramuscular em esquema de duas doses, com intervalo entre as doses de 14 a 28 dias. No estado de São Paulo recomenda-se que o intervalo entre as doses seja de 21 dias, evitando-se que a 2ª dose ultrapasse os 28 dias. No entanto, caso alguma ocorrência impeça o indivíduo de retornar no prazo determinado, é possível tomar a 2ª dose para completar o esquema.

A partir dos memorandos de entendimento, o MS prossegue com as negociações para efetuar os contratos, a fim de disponibilizar o quanto antes a maior quantidade possível de doses de vacina para imunizar a população brasileira de acordo com as indicações dos imunizantes.

Logística

As doses da vacina contra a COVID-19 serão distribuídas e encaminhadas pelo CVE Centro de Vigilância Estadual-SP, para o GVE XI de Araçatuba e a funcionária escalada da UBS de Rubiácea deverá realizar a retirada da grade de vacinas na data e hora liberada.

Tiago Vinicius Santiago
Secretário Municipal de Saude
RG. 47 397 809-X

PREFEITURA DE RUBIÁCEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Insumos

A secretaria Municipal de Rubiácea, através dos procedimentos administrativos, visa contemplar todos os insumos necessários para a campanha, além daqueles fornecidos pelo Governo do Estado.

Recursos humanos

A equipe de vacinação será composta por profissionais da saúde e administrativos que deverão organizar o serviço de vacinação para evitar aglomerações e contato dos grupos de forma a otimizar a disposição e circulação dos profissionais e indivíduos que serão vacinados nas unidades de saúde e/ou postos externos de vacinação.

Rede de frios

Para garantir a potência das vacinas contra a COVID-19, é necessário mantê-las em condições adequadas de conservação, com temperatura controlada, e em conformidade com as orientações do fabricante e aprovação da ANVISA.

A exposição acumulada da vacina a temperaturas fora das preconizadas, ou diretamente à luz, em qualquer etapa da cadeia, gera uma perda de potência que não poderá ser restaurada. As vacinas deverão ser acondicionadas em temperatura entre +2ºC e +8ºC nas câmaras frias refrigeradas ou nos equipamentos específicos para armazenamento de vacinas. Compõem a Rede de Frios todas as câmaras de conservação de imunobiológicos do município.

Tiago Vinicius Santiago
Secretário Municipal de Saude
RG. 47 397 809-X

PREFEITURA DE RUBIÁCEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Armazenamento

Com o objetivo de manter a confiabilidade da temperatura de armazenamento dos imunobiológicos na unidade de rede de frio orienta-se o registro da temperatura em mapas de controle, no início e termino do expediente, de forma a garantir a precisão dos registros de temperatura (+2° a +8°C).

Em relação a garantia do desempenho dos equipamentos de armazenamento e das condições de manuseio dos imunobiológicos convenciona-se o uso de ar condicionado nos ambientes. No que se refere a segurança do funcionamento dos equipamentos, para preservação das condições de armazenamento, a depender da unidade de rede de frio, recomenda-se o uso de geradores de energia elétrica, nobreak, ou ainda câmaras refrigeradas com autonomia de 72 horas. Nos casos de ocorrência de mau funcionamento no abastecimento de energia elétrica e/ou exposição dos imunobiológicos, ou ainda constatação de desvio da qualidade dos imunobiológicos da rede e orientado o registro em formulário padronizado em banco unificado para registro do histórico dos produtos, desde a aquisição até a administração.

No caso de caixa térmica, devemos realizar o monitoramento constante da temperatura para não causar perda dos imunobiológicos.

Para os Postos Volantes contamos com as caixas térmicas, termômetros, gelox para estabilização da temperatura adequada para conservação dos imunobiológicos, também contamos com 01 veículo com temperatura apropriada para transporte de imunobiológicos.

6. REGISTRO DE DOSES /NOTIFICAÇÃO DOS EFEITOS ADVERSOS

O sistema oficial a ser utilizado pelo Estado de São Paulo será o Vacivida que é uma plataforma online que permite o registro das doses aplicadas da vacina de forma nominal, relatório de doses aplicadas e cobertura vacinal diária, uma inovação em sistemas de informação para a vigilância em saúde. A plataforma Vacivida também possui o módulo farmacovigilância, que contempla a notificação, investigação e

Tiago Vinitius Santiago
Secretário Municipal de Saude
RG. 47 397 809-X

PREFEITURA DE RUBIÁCEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

monitoramento de EAPV. Esta plataforma foi implementada considerando as melhores práticas de segurança da informação com uso de tecnologia de ponta, como a computação em nuvem, uso de certificados digitais, criptografias, bem como registros para auditoria de acessos e utilização do sistema. Além disso, está prevista a integração com o sistema de informação federal.

https://vacivida.sp.gov.br/imunizacao/

7. CRONOGRAMA DE VACINAÇÃO

Profissionais de Saúde	1ª dose 21/01/2021	2ª dose 11/02/2021
Idosos 90 anos ou +	11/02/2021	04/03/2021
85 a 89 anos	11/02/2021	04/03/2021
80 a 84 anos	01/03/2021	Para 24/05/2021
75 a 79 anos	aguardando	
70 a 74 anos	aguardando	
65 a 69 anos	aguardando	
60 a 64 anos	aguardando	

8. CONCLUSÃO

Para quaisquer dúvidas a equipe da Unidade Básica de Saúde de Rubiácea e Caramuru estará à disposição, através do e mail saude@rubiacea.sp.gov.br

A segunda fase de vacinação ainda está em definição pelo Ministério da Saúde e consequentemente pelo GVE, aguardando posição dos órgãos competentes.

Tiago Vinicius Santiago
Secretário Municipal de Saude
RG. 47 397 809-X

PREFEITURA DE RUBIÁCEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- COVID.SAUDE.GOV.BR
- PLANO NACIONAL DE OPERACIONALIZAÇAÕ DA VACINAÇÃO CONTRA A COVID 19 1ª EDIÇÃO.

Rubiácea-SP, 01 de março de 2021

Tiago Vinicius Santiago
Secretário Municipal de Saúde